

**CONCESSIONÁRIA LINHA UNIVERSIDADE S.A.**

CNPJ/ME nº 35.588.161/0001-22

NIRE 35.300.545.044

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 18 DE OUTUBRO DE 2021**

- 1. LOCAL, HORA E DATA:** Realizada aos 18 dias do mês de outubro de 2021 às 17:00 horas, na sede social da Concessionária Linha Universidade S.A. ("Companhia"), localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Olimpíadas, nº 134, 11º andar, Condomínio Alpha Tower, Vila Olímpia, CEP 04551-000.
- 2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, nos termos do § 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), conforme assinaturas constantes no Livro de Presença de Acionistas.
- 3. MESA:** Sr. André Lima de Angelo (Presidente); e Sr. Javier Serrada Quiza (Secretário).
- 4. ORDEM DO DIA:** Deliberar acerca das seguintes matérias: **(A)** a rerratificação da ata da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 11 de outubro de 2021 ("Ata AGE 11.10.2021"), a qual aprovou a realização, pela Companhia, da 4ª (Quarta) Emissão de Debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie subordinada, em três séries, para distribuição pública com esforços restritos, da Companhia ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente), objeto de oferta pública com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada de tempos em tempos e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta Restrita"), **retificando (i)** a deliberação "(I)", item "(P)", da Ata de AGE 11.10.2021, no intuito de ajustar o valor teto a ser considerado para definição dos Juros Remuneratórios das Debêntures, no âmbito do Procedimento de *Bookbuilding*; e **(ii)** a deliberação "(I)", item "(N)", no intuito de ajustar o cronograma de Primeiras Datas de Integralização das Debêntures; e **(B)** **ratificar** todas as demais deliberações da Ata AGE 11.10.2021; e **(C)** a autorização à diretoria da Companhia, ou aos seus procuradores, para praticar todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes para a realização e/ou formalização das deliberações desta Assembleia, bem como ratificar todos e quaisquer atos já praticados pela diretoria da Companhia, ou por seus procuradores, para a realização e/ou formalização das deliberações desta Assembleia.

**DELIBERAÇÕES:** Após exame e discussão das matérias constantes na ordem do dia, os acionistas presentes, por unanimidade de votos, sem quaisquer ressalvas e/ou restrições, deliberaram o quanto segue:

**(A)** aprovar a rerratificação da Ata AGE 11.10.2021, para retificar:

(i) a deliberação "(I)", item "(p)", da Ata de AGE 11.10.2021, no intuito de ajustar o valor teto a ser considerado para definição dos Juros Remuneratórios das Debêntures, no âmbito do Procedimento de *Bookbuilding*, sendo que tal Deliberação passará a vigor com a seguinte redação:

**"(P) Juros Remuneratórios:** sobre o Valor Nominal Unitário incidirão juros remuneratórios correspondentes a um determinado percentual a ser definido em Procedimento de *Bookbuilding* (conforme definido abaixo) ao ano-base de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, incidentes desde a Data de Início da Rentabilidade da respectiva Série, até a Data de Vencimento, ou na data de declaração de vencimento antecipado em decorrência de um Evento de Vencimento Antecipado (conforme definido abaixo) ou na data de um eventual resgate antecipado em decorrência da Oferta de Resgate (conforme abaixo definido), o que ocorrer primeiro ("Juros Remuneratórios"). O valor limite do percentual dos Juros Remuneratórios, será definido no Procedimento de *Bookbuilding*, de maneira que tal limite corresponderá ao valor equivalente a 100,00% (cem inteiros por cento) das taxas a vista e a termo obtidas a partir do mercado futuro de taxas DI de 1 (um) dia da B3 S.A. Brasil, Bolsa, Balcão, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, tendo em vista as Datas de Início da Rentabilidade de cada Série e a Data de Vencimento acrescido exponencialmente de spread ou sobretaxa de 1,82% (um inteiro e oitenta e dois centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis;"

(ii) a deliberação "(I)", item "(N)", no intuito de ajustar o cronograma de Primeiras Datas de Integralização das Debêntures, sendo que tal Deliberação deverá vigor com a seguinte redação

**"(N) Preço de Subscrição e Forma de Integralização:** as Debêntures da Primeira Série serão integralmente subscritas na Primeira Data de Integralização das Debentures da Primeira Série e as Debêntures da Segunda Série e Debêntures da Terceira Série serão integralmente subscritas nas respectivas Data de Emissão e todas as Debentures integralizadas à vista, conforme cronograma

de integralização a ser previsto na Escritura de Emissão e abaixo transcrito, durante o prazo de distribuição das Debêntures, na forma dos artigos 7º-A, 8º e 8º-A da Instrução CVM 476, de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3, pelo seu: (a) Valor Nominal Unitário na primeira data de integralização da respectiva Série ("Primeira Data de Integralização"); ou (b) pelo seu Valor Nominal Unitário, acrescido de Juros Remuneratórios, calculado de forma pro rata temporis, desde a Primeira Data de Integralização da respectiva Série ou da data imediatamente anterior de pagamento dos Juros Remuneratórios, conforme aplicável, até a data da sua efetiva subscrição e integralização, caso sejam subscritas e integralizadas após a Primeira Data de Integralização da respectiva Série, conforme o caso ("Preço de Subscrição"). O Preço de Subscrição poderá contar com deságio na data da integralização, desde que ofertados em igualdade de condições aos investidores de uma mesma série em cada data de integralização. As Debêntures de cada Série terão suas Primeiras Datas de Integralização de acordo com o cronograma de integralização abaixo:

<b>Série</b>	<b>Primeira Data de Integralização</b>
Debêntures da 1ª Série	21 de Outubro de 2021
Debêntures da 2ª Série	15 de Dezembro de 2021
Debêntures da 3ª Série	15 de Outubro de 2022

- "
- (B) ratificar todas as demais deliberações da Ata AGE 11.10.2021 não alteradas pela presente Assembleia.
- (C) autorizar a diretoria da Companhia, ou aos seus procuradores, para praticar todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes para a realização e/ou formalização das deliberações desta Assembleia (incluindo mas não limitado, a alterações e aditamentos aos documentos da Oferta Restrita), bem como ratificar todos e quaisquer atos já praticados pela diretoria da Companhia, ou por seus procuradores, para a realização e/ou formalização das deliberações desta Assembleia.

**5. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelo Secretário. Mesa: Sr. Javier Serrada Quiza (Secretário), André Linha de Angelo (Presidente). Acionistas: Acciona Construcción S.A., Acciona Concesiones, S.L., Linha Universidade Investimentos S.A. e STOA Metro Brazil I S.A.S.

*(Confere com o original lavrado em livro próprio)*

São Paulo, 18 de outubro de 2021.

**CONFERE COM ORIGINAL LAVRADO EM LIVRO PRÓPRIO.**

---

**Javier Serrada Quiza**

*Secretário*

